

CONVALIDAÇÃO**Processo nº 6025.2022/0013672-2**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação 068217233, conforme previsto no item 71 do Edital de Concurso para contratação de Artistas para o Programa de Iniciação Artística – PIA – da Supervisão de Formação Cultural - 19/2021/SMC/CFOC/SFC - Processo SEI 6025.2021/0025576-2, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e inciso III, do art. 48-A, da Lei Municipal nº 14.141/2006, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho nº 32808/2022 e seu Anexo (061063112, 061063183), celebrado com ANDRE JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 336.189.198-16, a partir de 01/08/2022, conforme noticiado pelo contratado (068217206). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativo do ajuste.

CONVALIDAÇÃO**Processo nº 6025.2022/0012880-0**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação SEI 068218632, conforme previsto nos itens 70 e 71 do EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA de Iniciação Artística - PIA - 20/2021/SMC/CFOC/SFC, publicado no DOC de 24/11/2021 (055381482), no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho e seu Anexo (063042627 e 063043010), celebrado com ALAN BESERRA TOLEDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 325.006.858-61, a partir de 01/08/2022, conforme noticiado pela contratada em SEI (068215413). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativa do ajuste.

CONVALIDAÇÃO**Processo nº 6025.2022/0010817-6**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação 064796818, conforme previsto no item 71 do Edital de Concurso para contratação de Artistas para o Programa de Iniciação Artística – PIA – da Supervisão de Formação Cultural - 19/2021/SMC/CFOC/SFC - Processo SEI 6025.2021/0025576-2, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e inciso III, do art. 48-A, da Lei Municipal nº 14.141/2006, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho nº 30825/2022 e seu Anexo (060719714, 060719775), celebrado com LUIZ FERNANDO DA SILVA ANASTÁCIO, inscrito no CPF sob nº 302.416.688-24, a partir de 31/07/2022, conforme noticiado pelo contratado (064796815). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativo do ajuste.

CONVALIDAÇÃO**Processo nº 6025.2022/0014271-4**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação SEI 068218632, conforme previsto nos itens 70 e 71 do EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA de Iniciação Artística - PIA - 20/2021/SMC/CFOC/SFC, publicado no DOC de 24/11/2021 (055381482), no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho e seu Anexo (060982035 e 060982096), celebrado com CLAUDIO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 011.472.368-01, a partir de 01/08/2022, conforme noticiado pela contratada em SEI (068218503). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativa do ajuste.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE**PORTARIA Nº 12/2022 - SMC/BMA**

O Gestor local da Biblioteca Mário de Andrade, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.049, de 6 de janeiro de 2021, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº6025.2022/0016021-6 e o Parecer (068106417), nos termos do item 6 das Disposições Gerais do Decreto supramencionado, que trata da cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo.

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução não onerosa das imagens, que se encontram na Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, que serão utilizadas pela pesquisadora Fanny Tamisa Lopes para pesquisa acadêmica do Programa de Pós-Graduação em História do IFCH/UNICAMP, projeto intitulado: Luigi Brizzolara e o sistema de artes na virada do século XX: diálogos entre Itália e América”, sob orientação do Prof. Dr. Jorge Coli. De acordo com o requerimento (067971370) e manifestação favorável (068105595).

2. O cessionário não poderá utilizar a imagem para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Joana Darc Moreno de Andrade - RF: 742.265.2

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**PORTARIA 44-CTP-GAB**

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0017583-3, em especial ao parecer do Gestor Local 068687505, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão da Sala Jardel Filho, para a realização do espetáculo teatral Errantes, do Núcleo Barra 3, no período de 12 a 28 de agosto de 2022, de quinta-feira a sábado, às 21h e domingo, às 20h. A montagem do espetáculo será realizada de 5 a 12 de agosto, das 10h às 22h e a desmontagem, no dia 30 de agosto, das 10h às 14h. O espetáculo Errante é derivado do projeto Cartas a Ele. A solicitação foi apresentada por Thiago Reis de Azevedo Vasconcelos, representante legal da Cooperativa Paulista de Teatro. O projeto Cartas a Ele, do qual o espetáculo Errantes é derivado, foi selecionado no Edital n/3/2021/SMC/CFO/SFA – 13ª Edição do Prêmio Zé Renato de Apoio à Produção e Desenvolvimento da Atividade Profissional. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 43 – CTP – GAB

A Gestora local do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.972/2021, e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0016424-6, anexo SEI 068271820

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução de 10 imagens e 5 documentos textuais sobre trabalhos do dramaturgo, Jorge Andrade pertencentes ao Arquivo Multimeios do Centro Cultural da Cidade de São Paulo. O material solicitado será utilizado para ilustrar apresentação de tese de doutorado sobre o dramaturgo Jorge Andrade. A solicitação foi apresentada por Antônio Gilberto Porto Ferreira, aluno do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Supervisão de Acervo manifestou-se favoravelmente à solicitação. Há interesse público. Assim, de acordo com a documentação apresentada e com base no item 6.8, que faz parte da Seção Secretária Municipal de Cultura- Acervos: Centro Cultural São Paulo, Museu da Cidade de São Paulo e Centro de Memória do Circo, do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante ficará isento de pagamento de preço público.

2. A cessionária não poderá utilizar a reprodução para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pelo Arquivo Multimeios.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 09 DE AGOSTO DE 2022****INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.****6016.2022/0080470-0**

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO E DO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO/2023 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei nº 13.415/17;

- a Resolução CNE/CEB nº 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio na modalidade Normal;

- a Resolução CNE/CEB nº 04/10, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

- a Resolução CNE/CEB nº 03/18, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a Resolução CNE/CP nº 04/18, institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na etapa do Ensino Médio;

- a Deliberação CME nº 02/97, que estabelece as Diretrizes para o Ensino Médio e a Educação Profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo;

- o Parecer CME nº 17/19, que dispõe sobre a proposta para o Novo Ensino Médio a ser implantado a partir de 2020;

- as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino para o Ensino Médio e o Curso Normal em nível médio.

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula, rematrícula e transferência no Ensino Médio e no Curso Normal em nível médio, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, observarão aos dispositivos contidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º Os estudantes concluintes do Ensino Fundamental da Unidade Educacional terão garantia de continuidade de estudos nos cursos de Ensino Médio e do Curso Normal em nível Médio da própria EMEFM.

Art. 3º As rematrículas dos estudantes do Ensino Médio e curso Normal deverão ser realizadas no período de 07 a 11/11/2022, no Sistema EOL.

Art. 4º Após a rematrícula dos estudantes da própria Unidade Educacional, as vagas remanescentes serão oferecidas aos estudantes que manifestarem interesse por meio de inscrição nos formulários on-line disponíveis no portal da SME, endereço eletrônico <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ensino-medio-inscricoes-2023>, no período de 09 a 29/08/2022.

Parágrafo único. A relação das Unidades Educacionais, seus endereços e turnos de aulas será disponibilizada no portal SME.

Art. 5º Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar ao de vagas disponíveis estas serão sorteadas, com a participação conjunta da UE e da DRE.

Parágrafo único. O sorteio mencionado no caput realizar-se-á no dia 29/11/2022, em local e horário a ser amplamente divulgado pela UE e respectiva DRE.

Art. 6º A efetivação e digitação das matrículas no Sistema Informatizado – EOL deverá ser providenciada pela Unidade Educacional até 22/12/2022.

Art. 7º No ato da efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar:

I - documento de identidade (Certidão de nascimento e RG);

II – CPF do estudante;

III - documentação que comprove escolaridade anterior para prosseguimento de estudos.

Parágrafo único. Na falta do documento previsto no inciso III deste artigo, ou independentemente de escolaridade, o estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação na etapa adequada de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da Indicação CME nº 04/97.

Art. 8º Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive à aquisição de uniforme e carteira de identidade escolar.

Art. 9º Existindo vagas no Ensino Médio, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta, no decorrer do ano

letivo, seguindo a ordem de classificação do sorteio, observadas as normas regimentais.

Art. 10. As matrículas por transferência para o Curso Normal em nível médio no decorrer do ano serão objeto de análise e verificação da compatibilidade com a proposta curricular do curso.

Art. 11. Compete às Diretorias Regionais de Educação:

I - articular as ações que garantam o atendimento à demanda consoante as diretrizes da SME;

II - acompanhar e orientar, por intermédio da Divisão de Demanda Escolar das Diretorias Regionais de Educação e dos Supervisores Escolares, o processo de matrícula, rematrícula e transferência junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs.

III - compatibilizar a demanda entre escolas da mesma Diretoria Regional que ofereçam Ensino Médio no sentido da racionalização de recursos físicos, humanos e materiais disponíveis.

Art. 12. Os órgãos centrais, regionais e locais da SME realizarão ampla e diversificada divulgação do contido na presente Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, consultando, se necessário, SME / COGED / DIDEM.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa SME Nº 44, de 12/11/2021.

COMUNICADO SME Nº 611, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**6016.2021/0134843-9**

"PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO"

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Diretora da Divisão do Ensino Fundamental e Médio – DIFEM em parceria com a Associação Cultura Inglesa São Paulo e Entry – COMUNICA o "Programa de Desenvolvimento Linguístico para Professores de Inglês da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – RMESP". – Termo de Aditamento nº007/2020 ao Acordo de Cooperação SME / Associação Cultura Inglesa – São Paulo nº 003/2016.

1 – Justificativa

No Município de São Paulo, a Rede Pública cumpre um papel importante no sentido de possibilitar aos estudantes, desde o 1º ano do ensino fundamental, a exposição a uma língua estrangeira. Portanto, se torna premente que, sistematicamente, os professores possam aperfeiçoar o seu nível linguístico como forma de oferecer uma experiência de aprendizagem cada vez mais qualificada aos alunos das escolas municipais.

Os estágios oferecidos por meio deste convênio estão relacionados a uma escala internacional dos dois primeiros níveis estabelecidos pelo "Common European Framework of Reference" – CEFR (Conselho Europeu de Línguas).

2 – Objetivo Geral

Promover o aprimoramento do ensino-aprendizagem da Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

2.1- Objetivo Específico

O curso visa ao aprimoramento da comunicação em Inglês, no que diz respeito à compreensão escrita, compreensão oral, produção oral e produção escrita, dentro de uma proposta de uso do idioma inglês para comunicação.

3 – Público-Alvo

3.1- Prioritariamente professores efetivos de Inglês, com licenciatura em Língua Inglesa e que estejam em regência com aulas de inglês ou em módulo CJ e professores com dupla licenciatura Português-Inglês que estejam ministrando aulas de inglês na RMESP;

3.2- Esgotando-se a demanda das vagas para o público-alvo do item supracitado, as vagas serão disponibilizadas aos servidores (Assistente Técnico de Educação I, Serviços Técnicos Educacionais, Professores, Coordenadores, Diretores de Divisão, Supervisores de Ensino) em exercício na SME para que possam ampliar seus conhecimentos em Língua Inglesa.

Observação: Os matriculados no curso ficarão responsáveis pela compra do seu material didático que pode ser adquirido em livrarias.

4 – Inscrição para os Testes de Classificação

4.1- As inscrições para os testes de classificação deverão ser agendadas, por telefone, nas unidades da Cultura Inglesa de interesse dos participantes;

4.2- O teste de classificação, não eliminatório, é composto de uma avaliação on-line, de uma redação e de uma entrevista oral com duração aproximada de 60 minutos e será realizado no mesmo local da inscrição;

4.3- Ressaltamos que cada unidade possui a sua grade específica de dias e horários de cursos e os interessados estão sujeitos a essa oferta. A Associação Cultura Inglesa São Paulo não garante vagas em todos os horários e filiais;

4.4- O quanto antes efetuar sua matrícula, mais chance o interessado terá para estudar na filial e horário de sua preferência.

5 – Documentação a ser apresentada pelo candidato no dia do teste presencial e no ato da matrícula:)

5.1- Cópia do Diploma da Licenciatura em Língua Inglesa ou Histórico Escolar;

5.2- Declaração do Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal confirmando que o candidato está em conformidade ao item 3;

5.3- Cópia do último holerite;

5.4- Para servidores em exercício na SME é necessário apresentar uma declaração da chefia imediata confirmando a atuação do servidor e uma cópia do último holerite.

6 – Pré-inscrição e inscrição para o curso Cultura Inglesa e Entry:

A pré-inscrição para o curso deverá ser realizada com o e-mail institucional @sme.prefeitura.sp.gov.br, por meio do link: https://bit.ly/Cultura_Inglesa_Bolsa_de_Estudos_2º_Semestre_2022,

a partir da data da publicação até o dia 12/08/2022 às 23h59.

6.1 – Caso o número de inscritos exceda a quantidade de vagas disponíveis, haverá sorteio público presencial realizado pela área promotora, respeitando a ordem do item 3. O sorteio acontecerá no dia 15 de agosto de 2022 às 16h, na sala 309 (DIEFEM) - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Vila Clementino.

6.2 – A partir da pré-inscrição e após o recebimento do e-mail de confirmação de que foi contemplado com o curso, o candidato deverá agendar, via telefone ou e-mail na unidade de preferência, a data e horário para realizar o teste de proficiência e, havendo vaga no horário desejado, poderá efetuar a matrícula. No momento da matrícula o candidato deve informar o código: **Projeto Social Prefeitura SP 100%** e apresentar a documentação informada no item 5;

6.3 – No ato da matrícula o candidato deverá confirmar, na unidade Cultura Inglesa escolhida, a data de início e horário e apresentar comprovante fornecido pela UE informando que não está em licença médica durante um período igual ou superior a um mês. Sem este a matrícula não poderá ser efetuada.

Observação: É obrigatório o comparecimento na primeira aula, presencial ou on-line.

7 - Unidades: Cultura Inglesa**Filiais Cultura Inglesa**

Acimação - adimacao@culturainglesa.com.br

Alphaville - alphaville@culturainglesa.com.br

Higienópolis - higienopolis@culturainglesa.com.br

Itaim-Bibi - itaim@culturainglesa.com.br

Jabaquara - jabaquara@culturainglesa.com.br
 Mooca - mooca@culturainglesa.com.br
 Morumbi - morumbi@culturainglesa.com.br
 Pinheiros - pinheiros@culturainglesa.com.br
 Santana - santana@culturainglesa.com.br
 Santo Amaro - santoamaro@culturainglesa.com.br
 Saúde - saude@culturainglesa.com.br
 Tatuapé - tatuape@culturainglesa.com.br
 Vila Leopoldina - leopoldina@culturainglesa.com.br
 Vila Mariana - vilamariana@culturainglesa.com.br

Entry Cultura Inglesa

Diadema - diadema@culturainglesa.com.br

Interlagos - atendimento.interlagos@culturainglesa.com.br

Marajoara - marajoara@culturainglesa.com.br

Penha - penha@culturainglesa.com.br

Capitais e regiões metropolitanas: 4003-0684

Demais localidades: 0800 887 0684

8 - Carga Horária do Curso de Inglês Cultura Inglesa + atividades online no e-Campus

8.1- Cada estágio = 52 horas trabalhadas em 32 aulas de 100 minutos ou em 16 aulas de 200 minutos + 12 horas de atividades online no e-Campus;

8.2- Os cursos oferecidos são: Adult track 1, Adult track 2, Adult track 3, Adult track 4, Adult track Intermediate 1, Adult track Intermediate 2, Upper Intermediate 1, Upper Intermediate 2, Upper Intermediate 3;

8.3 - Ao todo, do Adult track 1 ao Upper-Intermediate 3 a carga horária total é de 468 horas em 09 semestres.

9 - Carga Horária do Curso de Inglês Entry + atividades online no e-Campus

9.1- Cada estágio = 40 horas trabalhadas em 32 aulas de 75 minutos ou em 16 aulas de 150 minutos + 24 horas de atividades online no e-Campus;

9.2- Os cursos oferecidos são: Global 1, Global 2, Global 3, Global 4, Global Plus 1, Global Plus 2, Extension 1, Extension 2, Extension 3, Extension 4;

9.3- Ao todo, do Global 1 ao Extension 4 a carga horária total é de 400 horas em 10 semestres.

10 - Total de vagas:

Até 50 vagas – 12ª Edição / 2º Semestre 2022

Observação: O Acordo de Cooperação entre as partes prevê a oferta de 200 vagas. Nas edições anteriores, desde o 2º semestre de 2019 até o 1º semestre de 2022, estão preenchidas 180 vagas.

11 - Cancelamento, Distúncia e Afastamento

11.1- Ao cancelar a matrícula antes do início do curso e liberar a vaga, a situação será considerada cancelamento;

11.2- Ao cancelar a matrícula, com o curso já iniciado, o aluno será considerado desistente. Nesse caso, caracteriza-se uma reprovação;

11.3- Quando matriculado, mas sem nunca ter cursado ou feito o cancelamento da matrícula, o aluno será considerado como desistente. Nesse caso, também se caracteriza uma reprovação.

12 – Frequência

12.1- Para o aluno ser aprovado ele deve ter no mínimo 90% de presença do total de horas constantes do curso. Caso não alcance esse limite, o aluno será considerado reprovado;

12.2- Só serão justificadas as faltas ocorridas por conta de doenças infectocontagiosas;

12.3- Atrasos de mais de 15 minutos e saídas antecipadas em mais de 15 minutos serão consideradas faltas.

13 – Avaliação

13.1- Duas (2) provas e quatro (4) redações. **Aproveitamento mínimo: 70%;**

13.2- O cursista pode ser retido somente uma vez ao longo do curso todo. Se retido, poderá refazer o módulo no semestre subsequente. **Em caso de uma segunda reprovação, não terá renovação automática de bolsa;**